



**PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1009.01/2020 - SME**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**OBJETO:** Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.

**NORMAS LEGAIS APLICADAS:** A presente dispensa será com fulcro no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 1601.12.361.0011.2.045 – Manutenção do Ensino Fundamental, nº 1601.12.365.0012.2.050 – Manutenção da Educação Infantil, nº 1601.12.122.0002.2.042 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 10 DE SETEMBRO DE 2020

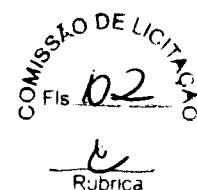
**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** 11 DE SETEMBRO DE 2020

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 11 DE SETEMBRO DE 2020

**ORDENADORA DE DESPESAS:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

**PRESIDENTE DA CPL:** MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES

**SETEMBRO/2020  
FORTIM/CE**



## SOLICITAÇÃO

**AO**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**

**ASSUNTO:** REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO.

Diante da necessidade de **Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE**, encaminho a este Setor de Compras, a relação a seguir, para providenciar pesquisa de preços, conforme o Termo de Referência abaixo, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Fortim/CE, 27 de agosto de 2020.

*Ivoneide de Araújo Rodrigues*  
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. OBJETIVO:

1.1- Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT ENS. FUND.	QNT ENS. INFAN.	QNT SEC.	QNT TOTAL
1	Dispensador para álcool gel: em formato de totem produzido em aço e pvc, com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50m (altura) X 0,40m (largura). O Totem dever ser adesivado com o brasão do Município.	Unid.	23	05	02	30

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1- Devido a Pandemia do Coronavírus e a possível retomada das aulas presenciais em nosso município se faz necessário a aquisição de totem com dispenser de álcool em gel, com acionamento de pedal, para garantir a segurança de nossos alunos, professores, Diretores, Coordenadores, Supervisores e demais profissionais da educação, além dos Pais e responsáveis por alunos. Assim, a aquisição desse material visa atender as Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim/CE.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- As aquisições previstas neste termo estão fundamentadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

### 5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AQUISIÇÃO

5.1- A opção da aquisição por Dispensa de Licitação, decorre da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19, situação extrema que reclama providência ágeis para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente.



5.2- Como benefícios resultantes dessa contratação, espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto à Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

6.1.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo contratual;

6.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1- Entregar os itens do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

6.2.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

### **6.3 - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.3.1- O prazo de entrega dos itens do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens do objeto dessa solicitação, no endereço da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto



e Lazer, Rua Francisco Augustinho, nº 238 - Bairro - Centro – Fortim/CE, nos prazos estabelecidos no item 6.31 deste termo de referência.

6.3.3- A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.

6.3.4- Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

6.3.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO**

7.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

7.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

## **8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

✍



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, que atestará a entrega do objeto licitado.

10.2- Caso os materiais sejam aprovados pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

## **11. DOS VALORES CONTRATUAIS**

11.1- Os valores contratuais serão obtidos mediante pesquisa de preços será realizada previamente pelo Setor de Compras Municipal, como condição indispensável obter-se o menor preço segundo a realidade mercadológica atual.

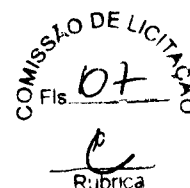
Fortim/CE, 27 de agosto de 2020

*Ivoneide de Araújo Rodrigues*

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer



RIVALDO MACIEL TEIXEIRA ME  
CNPJ 09.085.912/0001-00  
INSC ESTADUAL 08.215045-8  
RUA ENOQUE MARTINS N/ 260  
CENTRO - FORTIM - CE



## COLETA DE PREÇOS

Fortim - Ceará, 31 de agosto de 2020

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará

Aquisição de totem para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporte, Esporte e Lazer do Município de Fortim - Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	Dispensador para álcool gel em formato de totem produzido em aço e pvc, com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50m (altura) X 0,40m (largura). O Totem dever ser adesivado com o brasão do Município	Unid	30	SERIFORT	325,00	9.750,00
VALOR TOTAL						9.750,00

Valor Total da Coleta de Preços: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);

Validade da Coleta: 60 (Sessenta);

Forma de Pagamento: Imediato;

*Rivaldo Maciel Teixeira*  
RIVALDO MACIEL TEIXEIRA - ME  
Rivaldo Maciel Teixeira  
Proprietário

Pesquisar



Nova mensagem

Excluir Arquivar Mover para Categorizar



Favoritos

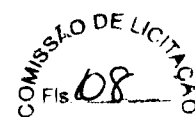
### SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

Caixa de Entrada 758

SC Setor Compras  
Seg, 31/08/2020 11:47  
Para: Rivaldo Teixeira



eulinaaprender@ho...



Adicionar aos favorit...

Rubrica

Pastas

Bom dia, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de totem

Caixa de Entrada 758

Setor de Compras.

Lixo Eletrônico

Betinho..

Rascunhos 139

Responder Encaminhar

Itens Enviados

Itens Excluídos 11

Arquivo Morto

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conver...

Nova pasta

Grupos



## COLETE DE PREÇOS

Aracati - Ceará, 01, de setembro de 2020

À Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará

Aquisição de totem para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporte, Esporte e Lazer do Município de Fortim - Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	Dispensador para álcool gel em formato de totem produzido em aço e pvc, com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50mm (altura) X 0,40m (largura). O Totem deve ser adesivado com o brasão do Município.	Unid	30	Grafixa	355,00	10.650,00
Valor Total						10.650,00

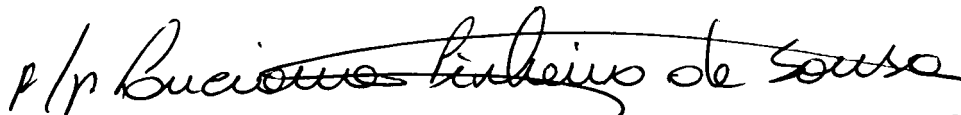
Valor Total da Coleta de Preços de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais);

Validade da Coleta de Preços: 60 (sessenta) dias;

Forma de Pagamento: Imediato a entrega;

Nesta proposta estão inclusos todos os tributos, federais, estaduais, municipais, também transportes e lucro.

Atenciosamente;

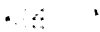


CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO - ME

Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho

Titular

CNPJ 15.512.613/0001-85  
CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO  
MICRO - EMPRESA  
Rua Santos Dumont, 553 - Centro  
CEP 62.800-000 - Aracati - CE



Pesquisar



Nova mensagem

Excluir Arquivar Mover para Categorizar



Favoritos

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

Caixa de Entrada 758

eulinaaprender@ho...

Adicionar aos favorit...

Pastas

Caixa de Entrada 758

Lixo Eletrônico

Rascunhos 139

Itens Enviados

Itens Excluídos 11

Arquivo Morto

Arquivo Morto

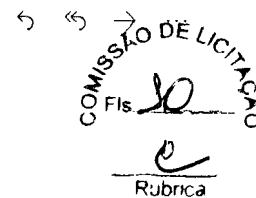
Anotações

Histórico de Conver...

Nova pasta

Grupos

SC Setor Compras  
Seg, 31/08/2020 11:46  
Para: grafixa aracati



Bom dia, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de totem

Setor de Compras.

Betinho..

Responder Encaminhar



**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**

Rua Cel. Pompeu, 578 - Centro - Fone (88) 3421-5188

CEP 62.800-000 - Aracati-CE

CNPJ 07.153.886/0001-52 - CGF 06.700.227-7

Email: [graficavisualarati@hotmail.com](mailto:graficavisualarati@hotmail.com) - [graficavisualatendimento@hotmail.com](mailto:graficavisualatendimento@hotmail.com)

## COLETA DE PREÇOS

Aracati/CE, 01, de Setembro de 2020

À Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará

Aquisição de totem para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporte, Esporte e Lazer do Município de Fortim – Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	Dispensador para álcool gel em formato de totem produzido em aço e pvc, com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50m (altura) X 0,40m (largura). O Totem dever ser adesivado com o brasão do Município.	Unid	30	G. Visual	300,00	9.000,00
Valor Total						9.000,00

Valor Global da Total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);

Valida da Coleta: 60 (Sessenta) dias;

Forma de Pagamento: Imediato;

**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME**

Francisco Vanilson da Silva Maia - CNPJ: 07.153.886/0001-52





Pesquisar



Nova mensagem



Excluir



Arquivar



Mover para



Categorizar



Favoritos



Caixa de Entrada 758



eulinaaprender@ho...

Adicionar aos favorit...



Pastas



Caixa de Entrada 758



Lixo Eletrônico



Rascunhos 139



Itens Enviados



Itens Excluídos 11



Arquivo Morto



Arquivo Morto



Anotações

Histórico de Conver...

Nova pasta

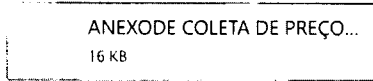


Grupos

### SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS - FORTIM

SC

Setor Compras  
Seg, 31/08/2020 11:47  
Para: Gráfica Visual



Bom dia, segue em anexo o modelo de coleta de preços para aquisição de totem

Setor de Compras.

Betinho..

Responder    Encaminhar



## INFORMAÇÃO


**DO:** Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortim

A Sra. Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

**ASSUNTO:** Coleta de Preços

Em atenção à solicitação de V. Sa., e, objetivando a instrução do presente processo de Dispensa de Licitação para **aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE**, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços, conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos do processo.

Fortim/CE, 02 de setembro de 2020

  
**JOSÉ ROBERTO XAVIER ANTUNES**  
Chefe da Seção de Compras



### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	EMP. 01		EMP. 02		EMP. 03	
				VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Dispensador para álcool gel: em formato de totem produzido em aço e pvc, com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50m (altura) X 0,40m (largura). O Totem dever ser adesivado com o brasão do Município.	Unid.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
				<b>VALOR TOTAL EMP 01 R\$ 9.000,00</b>		<b>VALOR TOTAL EMP 02 R\$ 9.750,00</b>		<b>VALOR TOTAL EMP 03 R\$ 10.650,00</b>	

#### EMPRESAS PESQUISADAS

**EMP 01 – FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**

**CNPJ:** 07.153.886/0001-52

**END.:** Rua Cel. Pompeu, nº 578, Bairro Centro, CEP 62.800-000, Aracati/CE

**EMP 02 – RIVALDO MACIEL TEIXEIRA - ME**

**CNPJ:** 09.065.512/0001-00

**END.:** Rua Enoque Martins, nº 260, Bairro Centro, CEP 61.815-00, Fortim/CE

**EMP 03 – CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO EIRELI - ME.**

**CNPJ:** 15.512.613/0001-85

**END.:** Rua Santos Dumont, nº 553, Bairro Centro, CEP 62.800-00, Aracati/CE

Fortim/CE, 02 de setembro de 2020

  
**JOSÉ ROBERTO XAVIER ANTUNES**  
Chefe da Seção de Compras



**PORTARIA Nº 025/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS CC2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças o (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de janeiro de 2017.**

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM</b> Percebero que esta cópia xerográfica está de acordo com o original. Dou fe. Data 02/01/2017	<b>ASSINATURA DO SERVIDOR</b> Obs.: F. verdade à limpa, aos Estados no Distrito Federal e aos Municípios inscritos nos documentos públicos (vide art. 1º-11, da CF)
--	--

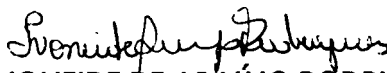


## SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Da:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer  
**Para:** Setor de Contabilidade

Venho através deste requerer **DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para fins de abertura de procedimento administrativo licitatório cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSER ÁLCOOL GEL COM PEDAL, PARA SER UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COMO MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

Fortim/CE, 04 de setembro de 2020.

  
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer





## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Do:** Setor de Contabilidade.

**Para:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei N°. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar N°. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSER ÁLCOOL GEL COM PEDAL, PARA SER UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COMO MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESA
Nº 1601.12.361.0011.2.045 – Ensino Fundamental;	Nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
Nº 1601.12.365.0012.2.050 – Educação Infantil;	
Nº 1601.12.122.0002.2.042 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;	

Fortim/CE, 08 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO JADER PINTO URSULINO**  
Setor de Contabilidade



## AUTORIZAÇÃO

Fortim/CE, 09 de setembro 2020.

**DA:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a **aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE**, com dotações orçamentárias nº1601.12.361.0011.2.045 – Ensino Fundamental, 1601.12.365.0012.2.050 – Educação Infantil e nº 1601.12.122.0002.2.042 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo, nos termos do parágrafo único, do artigo Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer

**PORTARIA Nº 006/2017, DE 01 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer a servidora **IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

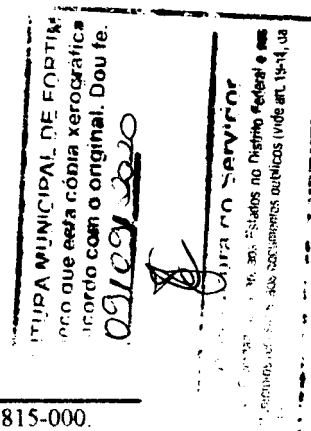
**Parágrafo Único:** Designar, outrossim, a servidora **IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES** para o exercício da função de Gestor do Fundo Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de janeiro de 2017.**

  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal





## AUTUAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1009.01/2020 - SME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSER ÁLCOOL GEL COM PEDAL, PARA SER UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COMO MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Fortim/CE, 10 de setembro de 2020.

  
**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA Nº 137/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

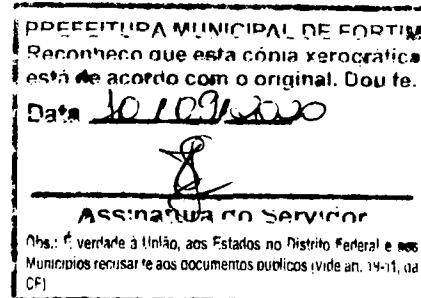
**Nomeia Comissão Municipal de Licitação,  
na forma que indica e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais,  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal  
de Licitação do Município de Fortim - CE:**

- **Maria Vanessa Lourenço Menezes (Presidente);**
- **Joseline dos Santos Moura (Membro);**
- **Melina Paula Moreira Barbosa (Membro);**
- **Miguel Evangelista de Lima (1º Suplente);**
- **Auricélia Rodrigues da Silva (2ª Suplente).**



**Art. 2º. Os suplentes assumirão nos casos de afastamento ou impedimento de um ou  
mais membros.**

**Art. 3º. Caberá à referida comissão efetivar todos os procedimentos necessários,  
relativos à Licitação no âmbito da Administração Municipal.**

**Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº  
01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de setembro de 2020.**

*Nasélmio de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação n.º 1009.01/2020 - SME e documentação, cujo objeto é a aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE, para exame e aprovação.

Fortim/CE, 10 de setembro de 2020.

  
**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 1009.01/2020 - SME

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização da Sra. Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

### JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A razão desta aquisição em caráter emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do objeto em questão, enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, viabilizando ações que contribuam para prevenção de contaminação e disseminação do vírus.

A emergência de saúde pública reclama providência ágeis para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente, onde espera-se melhor atender às demandas de nossos alunos, professores, Diretores, Coordenadores, Supervisores e demais profissionais da educação, além dos Pais e responsáveis por alunos, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Não se podendo aguardar maiores prazos para a aquisição em tela, posto que se causará prejuízo incomensurável ao município, que se encontra em estado de emergência, assim como todo o país, e ainda o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer adquirir os materiais requisitados evitando, assim, causar mais sofrimento para a população.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citada, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

A empresa escolhida neste processo para contratação pretendidos, foi a Empresa: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**, situada a Rua Cel. Pompeu, nº 578, Bairro Centro, Aracati/CE, CEP: 62.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.886/0001-52, conforme mapa comparativo de preço abaixo.



### MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	EMP. 01		EMP. 02		EMP. 03	
				VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Dispensador para álcool gel: em formato de totem produzido em aço e pvc, com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50m (altura) X 0,40m (largura). O Totem deve ser adesivado com o brasão do Município.	Unid.	150	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
				<b>VALOR TOTAL EMP 01 R\$ 9.000,00</b>		<b>VALOR TOTAL EMP 02 R\$ 9.750,00</b>		<b>VALOR TOTAL EMP 03 R\$ 10.650,00</b>	

#### EMPRESAS PESQUISADAS

**EMP 01 – FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**

**CNPJ:** 07.153.886/0001-52

**END.:** Rua Cel. Pompeu, nº 578, Bairro Centro, CEP 62.800-000, Aracati/CE

**EMP 02 – RIVALDO MACIEL TEIXEIRA - ME**

**CNPJ:** 09.065.512/0001-00

**END.:** Rua Enoque Martins, nº 260, Bairro Centro, CEP 61.815-00, Fortim/CE

**EMP 03 – CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO EIRELI - ME.**

**CNPJ:** 15.512.613/0001-85

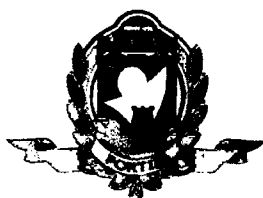
**END.:** Rua Santos Dumont, nº 553, Bairro Centro, CEP 62.800-00, Aracati/CE

O valor desta dispensa importa na quantia de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, da empresa vencedora: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME.

Fortim/CE, 10 de setembro de 2020.

  
**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, com sede na Rua Francisco Augustinho, nº 238, Centro - Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.050.756/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do município de Fortim/CE, Sra. **IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita sob o CPF de nº 443.964.143-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação \_\_\_\_/\_\_\_\_-SME, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SME, Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020 e na proposta de preços da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dispensador para álcool gel: em formato de totem produzido em aço e pvc, com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50mm (altura) X 0,40m (largura). O Totem dever ser adesivado com o brasão do Município.	Unid.		150		
<b>VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)</b>						

### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado por



períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo contratual;
- 5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1- Entregar os itens do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1- O prazo de entrega dos itens do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens do objeto dessa solicitação, no endereço da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, Rua Francisco Augustinho, nº 238 - Bairro - Centro – Fortim/CE, nos prazos estabelecidos no item 6.3.1 deste termo de referência.
- 7.3- A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.
- 7.4- Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.
- 7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, que atestará a entrega do objeto licitado.



8.2- Caso os materiais sejam aprovados pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO**

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

10.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

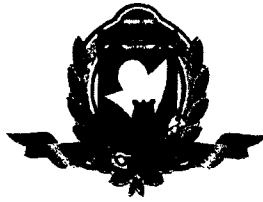
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

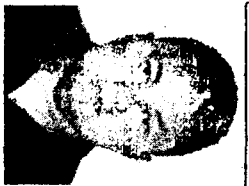
01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1663574514



Nº registro: 03008988080  
 Valor: 22/10/2023  
 1ª validade: 25/09/1993  
 Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
 CFC: 218913891  
 CPF: 043.795.457-92  
 Filiação: JOSE VANDICK MAIA  
 Data Nascimento: 15/08/1975  
 Endereço: MARIA LIDUINA DA SILVA  
 Estado: CEARÁ  
 Município: FORTALEZA

Nº registro: 03008988080  
 Valor: 22/10/2023  
 1ª validade: 25/09/1993  
 Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
 CFC: 218913891  
 CPF: 043.795.457-92  
 Filiação: JOSE VANDICK MAIA  
 Data Nascimento: 15/08/1975  
 Endereço: MARIA LIDUINA DA SILVA  
 Estado: CEARÁ  
 Município: FORTALEZA

Nº registro: 03008988080  
 Valor: 22/10/2023  
 1ª validade: 25/09/1993  
 Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
 CFC: 218913891  
 CPF: 043.795.457-92  
 Filiação: JOSE VANDICK MAIA  
 Data Nascimento: 15/08/1975  
 Endereço: MARIA LIDUINA DA SILVA  
 Estado: CEARÁ  
 Município: FORTALEZA

RECEIPIÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA  
 Reconheço que esta cópia xerográfica  
 está de acordo com o original. Dou fe.  
 Data: 12/10/2023  
 Assinatura no Serviço: [Assinatura]  
 Obs.: É válido à linha, nos Estados no Distrito Federal e nos Municípios inscritos e aos documentos eletrônicos.

*Handwritten mark*

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (1 len da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls. 30  
 Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

17/223328-3

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
 CE2201700434755

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
	046	1		TRANSFORMAÇÃO

ARACATI Local  
 8 Maio 2017 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
 Assinatura: *[assinatura]*  
 Telefone de Contato: 188 99962.3177

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem À decisão  
 Data  
 Responsável

NÃO  NÃO  
 Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

17/5/2017 Data  
 Rose Lourenço de A. M. Júnior Responsável  
 Orientador de Célula

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 31

Rubrica

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, solteiro, data de nascimento. 15/08/1975, nº do CPF 043.795.457-92, documento de identidade 2185138-91, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA HILTON GONDIM BANDEIRA, número 1040, bairro / distrito ATERRO, município ARACATI - CEARA, CEP 62.800-000, titular da empresa individual FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME, NIRE 2310249601-2, CNPJ 07.153.886/0001-52, com sede e domicílio na RUA CEL POMPEU, número 578, bairro / distrito CENTRO, município ARACATI - CEARA, CEP 62.800-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia GRAFICA VISUAL.

Cláusula Segunda - O objeto será IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS EDICAO INTEGRADA

1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600109029 em 17/05/2017 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 172233283 - 17/05/2017. Autenticação: CB62B4E0119CA59FD0C14CB9876D5C52895A185E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/223.328-3 e o código de segurança nHHN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

# ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 32

Rubrica

A IMPRESSAO DE LIVROS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CEL POMPEU, número 578, bairro / distrito CENTRO, município ARACATI - CE, CEP 62.800-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ARACATI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

ARACATI-CEARÁ, 8 de Maio de 2017.

  
FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360010902-9  
EM 17/05/2017.



FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI

Protocolo: 17/223.328-3

2 / 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600109029 em 17/05/2017 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 172233283 - 17/05/2017. Autenticação: CB62B4E0119CA59FD0C14CB9876D5C52895A185E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/223.328-3 e o código de segurança NHHN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/3





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI  
SECRETARIA DE FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 33  
Rubrica

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	450328	1624	31/12/2020

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI-ME  
GRAFICA VISUAL  
DOCUMENTO C.N.P.J.: 07.153.886/0001-52

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA CORONEL POMPEU 578 Bairro: CENTRO - Cidade ARACATI CEP	MICROEMPRESA
	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
0	

CNAE
1812100 Impressão de material de segurança

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	428,26
	124,80	

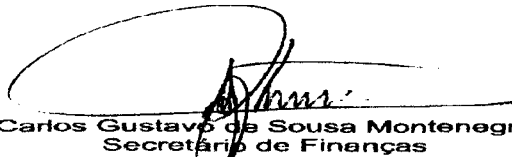
INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

\* OPTANTE PELO SIMPLES DESDE 01/07/2007  
CONF PROC, 12.191/20

ARACATI, 01 de Julho de 2020

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00003560A00000450328

  
Carlos Gustavo de Sousa Montenegro  
Secretário de Finanças

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br)

### PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 34

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.153.886/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA VISUAL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R CEL POMPEU</b>	NÚMERO <b>578</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>62.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATI</b>	UF <b>CE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>graficavisualaracati@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(88) 3421-5188</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 08:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 35  
 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.153.886/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R CEL POMPEU	NÚMERO 578	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 62.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATI	UF CE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO graficavisualaracati@hotmail.com	TELEFONE (88) 3421-5188
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 08:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

*Handwritten signature*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 36  
Rubrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.153.886/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-9-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>82.19-9-01 - Fotocópias</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R CEL POMPEU	NÚMERO 578	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 62.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATI	UF CE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO graficavisualaracati@hotmail.com	TELEFONE (88) 3421-5188
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 08:59:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.700227-7

RUBRICA

RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIR

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CEL POMPEU , 00578

Compl.: Bairro:CENTRO CEP:62800000

Cidade:ARACATI UF:CE Distrito: ARACATI

C.N.P.J.

07.153.886/0001-52

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

204.0100-4

C.N.A.E. PRINCIPAL

1812100

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

1812100

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

1813001

REGIME DE RECOLHIMENTO

EPP

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4761003

NATUREZA JURÍDICA

13

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/07/2020 ÀS 12:08:12

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 38  
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI  
CNPJ: 07.153.886/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:21:03 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **10F2.59E1.6682.4AD2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202010370974

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

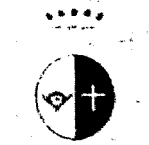
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 067002277
<b>CNPJ / CPF:</b> 07153886000152
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIR

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/08/2020 ÀS 13:54:16

VÁLIDA ATÉ 24/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**



**Nº 0000000369**

Razão Social

**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI-ME**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

**00000450328**

C.N.P.J.: 07153886000152

Bairro

CENTRO

CEP

Localizado RUA CORONEL POMPEU, 578 - - ARACATI-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**17638 - FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI-ME**

Endereço

RUA CEL POMPEU, 578

Documento

C.N.P.J.: 07.153.886/0001-52

CENTRO ARACATI-CE CEP: 62800000

No. Requerimento

0000000369/2020

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto nesta prefeitura quaisquer débitos tributários e não tributários municipais.

ARACATI-CE, 07 DE JULHO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 04/10/2020**

COD. VALIDAÇÃO 0000000369







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 41

*b*  
Rubrica

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2020 / 0000000369**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 07.153.886/0001-52**

**DATA DE EMISSÃO: 07/07/2020**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/10/20  
ARACATI-CE, 07 DE JULHO DE 2020

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 23/07/20 às 12:44:18

*MD*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.153.886/0001-52**Razão Social:** FRANCISCO VANILSON DA SILVA EIRELI ME**Endereço:** R CEL POMPEU 578 / CENTRO / ARACATI / CE / 62800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2020 a 17/09/2020**Certificação Número:** 2020081901364768992802

Informação obtida em 25/08/2020 13:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.153.886/0001-52  
Certidão nº: 14817287/2020  
Expedição: 26/06/2020, às 08:57:02  
Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.153.886/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ARACATI



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME, CNPJ nº 07.153.886/0001-52.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**Fortaleza, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020 às 16:23:07**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

# Termo de Abertura

Página: 45  
Fls. 45

Rubrica

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI					
NIRE:	2360010902-9	CNPJ:	07.153.886/0001-52	NIRE Anterior:	2310249601-2
Nome Anterior:					
FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME					
Município:	ARACATI			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	28/12/2004				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Numero de ordem:	4	Quantidade de páginas:	434
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	16/04/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
043.795.457-92	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA	Administrador	
038.769.523-01	ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR	Contador	CE 23431/O-4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/066.786-6 no dia 16/04/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*CR*

# Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI					
NIRE:	2360010902-9	CNPJ:	07.153.886/0001-52	NIRE Anterior:	2310249601-2
Nome Anterior:					
FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME					
Município:	ARACATI			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	16/04/2020
Quantidade de páginas:	434		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
043.795.457-92	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA	Administrador	
038.769.523-01	ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR	Contador	CE 23431/O-4



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 47

e  
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600109029

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000086349

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

ARACATI

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 Abril 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

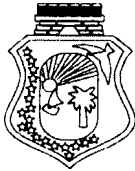
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 48  
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.833-1	CEE2000086349	02/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.769.523-01	ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR
043.795.457-92	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



## Balço Patrimonial

Empresa: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - CNPJ: 07.153.886/0001-52

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	2.497.033,67 D
1.01	Ativo Circulante	470.851,90 D
1.01.01	Disponibilidades	379.290,65 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	309.439,47 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	309.439,47 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	309.439,47 D
1.01.01.02	Bancos	69.851,18 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	17.732,84 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica Ag. 0743 c/c 238-5	4.934,09 D
1.01.01.02.01.0003	Banco do Nordeste Ag. 145 c/c 6922-2	12.798,75 D
1.01.01.02.02	Aplicações	52.118,34 D
1.01.01.02.02.0001	BB Rf Aut Mais	52.118,34 D
1.01.15	Estoques	91.561,25 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	91.561,25 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	91.561,25 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	91.561,25 D
1.07	Ativo não Circulante	2.026.181,77 D
1.07.04	Imobilizado	2.026.181,77 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.043.848,70 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.043.848,70 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	27.340,64 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	1.967.658,26 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	45.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	3.849,80 D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento	192.529,60 D
1.07.04.13.01	Benfeitorias em bens	192.529,60 D
1.07.04.13.01.0001	Benfeitorias em bens de terceiros	192.529,60 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	210.196,53 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	210.196,53 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciações Acumulada	210.196,53 C
2	*** Passivo ***	2.497.033,67 C
2.01	Passivo Circulante	259.458,40 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	259.458,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	63.191,17 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.668,97 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.068,57 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.600,40 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	60.522,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	35.910,04 C
2.01.01.03.03.0020	Parcelamento Simplex Nacional	24.612,16 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	196.267,23 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	196.267,23 C
2.01.01.07.01.0001	Caixa Economica Federal	61.668,10 C
2.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil	19.999,92 C
2.01.01.07.01.0003	Banco do Nordeste	114.599,21 C
2.03	Passivo não Circulante	619.004,91 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	619.004,91 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	619.004,91 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	619.004,91 C
2.03.01.07.01.0001	Caixa Economica Federal	30.886,68 C
2.03.01.07.01.0002	Banco do Brasil	13.333,28 C
2.03.01.07.01.0003	Banco do Nordeste	574.784,95 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.618.570,36 C
2.07.01	Capital Realizado	300.000,00 C

Continua..



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## Balanzo Patrimonial

Empresa: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - CNPJ: 07.153.886/0001-52

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
2.07.01.01	Capital Social	300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Francisco Vanilson da Silva Maia	300.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.318.570,36 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.318.570,36 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.318.570,36 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.318.570,36 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.497.033,67 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) .

Aracati-CE, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
CPF: 043.795.457-92

ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR  
CONTADOR  
CPF: 038.769.523-01  
CRC-CE 023431/O-4

Fim

*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - CNPJ: 07.153.886/0001-52  
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.456.502,45
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.456.502,45
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.420.239,75
010.01.03	Vendas de Serviços	36.262,70
(-) 020	Deduções da Receita	89.297,04
020.01	Impostos Faturados	89.297,04
020.01.05	Simplex	89.297,04
(=) 030	Receita Líquida	1.367.205,41
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	508.932,87
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	508.932,87
(=) 060	Lucro Bruto	858.272,54
(-) 070	Despesas Operacionais	527.526,42
070.01	Despesas Administrativas	400.472,31
070.04	Resultado Financeiro	127.054,11
070.04.01	Receitas Financeiras	(686,85)
070.04.02	Despesas Financeiras	127.740,96
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	330.746,12
) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	330.746,12
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	330.746,12

Aracati-CE, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
CPF: 043.795.457-92

ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR  
CONTADOR  
CPF: 038.769.523-01  
CRC-CE 023431/O-4

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - CNPJ: 07.153.886/0001-52

Mês/Ano: 12/2019

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Endividamento Total ( ( 259.458,40 + 619.004,91 ) / 2.497.033,67 )	((c201+c203)/c1)	0,35
LC	Liquidez Corrente ( 470.851,90 / 259.458,40 )	(c101/c201)	1,81
LG	Liquidez Geral ( 470.851,90 + 2.026.181,77 ) / ( 259.458,40 + 619.004,91 )	(c101+c107)/(c201+c203)	2,84
LI	Liquidez Imediata ( 379.290,65 / 259.458,40 )	(c10101/c201)	1,46
LS	Liquidez Seca ( 470.851,90 - 91.561,25 ) / 259.458,40	(c101-c10115)/c201	1,46
ML	Margem Líquida ( ( 330.746,12 ) / ( 1.456.502,45 ) ) * 100	((d200)/(d010))*100	22,71
SG	Solvência Geral 2.497.033,67 / ( 259.458,40 + 619.004,91 )	c1/(c201+c203)	2,84

Aracati-CE, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA  
TITULAR/ADMINISTRADOR  
CPF: 043.795.457-92

ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR  
CONTADOR  
CPF: 038.769.523-01  
CRC-CE 023431/O-4

Fim

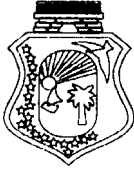


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 53

*[Handwritten Signature]*  
Pública

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.833-1	CEE2000086349	02/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.769.523-01	ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR
043.795.457-92	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA

Página 1 de 1

*[Handwritten Signature]*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, de NIRE 2360010902-9 e protocolado sob o número 20/066.833-1 em 14/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5411125, em 16/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.769.523-01	ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR
043.795.457-92	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.769.523-01	ADONIAS DA SILVA SOUSA JUNIOR
043.795.457-92	FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA

Fortaleza, Quinta-feira, 16 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2020, às 08:17 conforme horário oficial de Brasília.



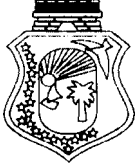
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/066.833-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 16 de Abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5411125 em 16/04/2020 da Empresa FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI, Nire 23600109029 e protocolo 200668331 - 14/04/2020. Autenticação: 3EAB312C663527819D111FE304C9DB31FB4D130. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/066.833-1 e o código de segurança isg1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**

Rua Cel. Pompeu, 578 - Centro - Fone (88) 3421-5188

CEP 62.800-000 - Aracati-CE

CNPJ 07.153.886/0001-52 - CGF 06.700.227-7

Email: [graficavisualarati@hotmail.com](mailto:graficavisualarati@hotmail.com) - [graficavisualatendimento@hotmail.com](mailto:graficavisualatendimento@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa, FRANCISCO VANILSON DA SILVA SENA EIRELI - MR CNPJ Nº: 07. 153.886/0001-52, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[ X ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortim – Ceará, 01 de setembro de 2020

**FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA – ME**

Francisco Vanilson da Silva Maia - CNPJ: 07.153.886/0001-52







MUNICÍPIO DE FORTIM



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADOS:** PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

**PROC. ADM:** N°1009.01/2020 – SME

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** Dispensa de licitação: Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Manifestação jurídica favorável, com base no Art. 38, VI da Lei 8.666/93.

### I DA CONSULTA

A Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortim, encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para o objeto **Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.** São medidas que deverão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

1. No valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), com a empresa: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.153.886/0001-52.**

2. Constatam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Solicitação;
- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Informação;
- Anexo a Informação - Mapa Comparativo de Preços
- Informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária;
- Autorização da Gestora;
- Encaminhamento à Assessoria Jurídica;
- Processo de Dispensa de Licitação ;
- Minuta do contrato;
- Documentação de Habilitação da Empresa, com base no art. 27, incisos da Lei 8.666/93;

3. Eis o sucinto relatório.

### II DA APECIAÇÃO DA CONSULTA



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### 4. Questões preliminares;

#### 4.1. Sobre a autuação e registro do processo;

4.1.1. Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

#### 4.2 Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

4.2.1. Segundo o artigo 4º-E, § 1º, VII da Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, há previsão de adequação em no termo de referência/projeto básico simplificado.

#### 4.3. Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento

4.3.1. Trata a lei a Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979/2020 em seu art. 4º-B, quanto a presunção de atendimento a condições de emergência para combate e enfrentamento a pandemia causada pela Covid-19, vejamos:

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

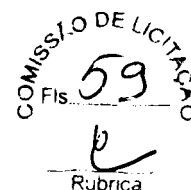
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

4.3.2. Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para aquisição significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Diante disso todos os pressupostos elencados na norma foram atendidos dentro daquilo que se espera do gestor público nesse período de incertezas e emergência.

4.3.3. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

### 5. Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto

5.1. Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e



## MUNICÍPIO DE FORTIM

serve de balizamento para a análise das propostas mais vantajosas para a administração.

5.2. Nesse ponto, destaca-se que a previsão do art. 4º-E, § 1º, VI da MP nº. 926/2020 não fugiu à regra exemplificativa da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, encaminhado pelo gestor da pasta. Vejamos:

"Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo conterá:

[...]

**VI - estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:**

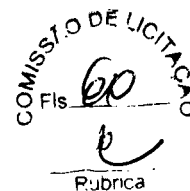
- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sites especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

5.3. No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores:

5.4. Claro está que vivemos em um período que a técnica administrativa, com seus requisitos e formas não acompanha com a celeridade que o quadro de pandemia requer, nesse interim a norma prevista no parágrafo segundo deste mesmo artigo, flexibiliza mediante justificativa da autoridade competente a dispensa da pesquisa/coleta de preços. Bem como os preços colhidos uma vez pela administração não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, nos seguintes termos:

"Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

[...]



## MUNICÍPIO DE FORTIM

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II - efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente."

5.5. Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

### 6. Sobre o fundamento do procedimento da contratação

6.1. Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

6.2. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) da modalidade prevista na norma "pregão", na sua forma eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: licitação dispensada previstas no art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c alterada pela Medida Provisória 926/2020.

6.3. Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra se na hipótese de dispensa de licitação conforme o art. 4º da Lei 13.979/2020:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número



## MUNICÍPIO DE FORTIM

de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação.

6.4. Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de *manifesto* interesse público, como é o caso em tela.

### 7. Sobre a regularidade fiscal da empresa a ser contratada

7.1. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia. No caso em tela, a Administração realizou tais pesquisas. Estando a empresa regular perante ao fisco.

7.2. Excepcionalmente, prevê a norma legal da Medida Provisória 926/2020, em seu art. 4º-F, havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, poderá ser dispensada parte da documentação, vejamos:

"Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal."

### III DA CONCLUSÃO

Diante do Exposto, aprovamos os procedimentos de dispensa de licitação, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível.

Ressalte-se que para o caso em tela, o contrato poderá ser substituído pela ordem de compra nos termos do caput do Art. 62 da Lei de Licitações.

Diante do exposto, nada tenho a opor à contratação.

É o parecer.

S.M.J.

Fortim/CE, 10 de agosto de 2020.

  
**Mário Sílvia Gomes Borges**  
Assessor Jurídico - OAB/CE nº 33.167

PORTARIA Nº 493/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

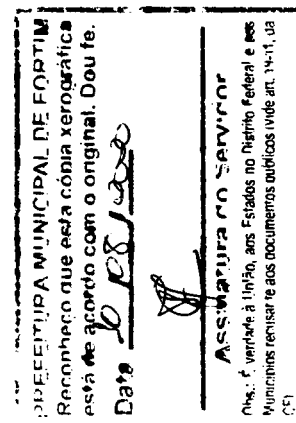
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS JURIDICOS**, do Gabinete do Prefeito, o servidor **MÁRIO SÍLVIO GOMES BORGES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de outubro de 2017.

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal





## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1009.01/2020 - SME

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim torna público que se realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1009.01/2020 - SME**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSER ÁLCOOL GEL COM PEDAL, PARA SER UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COMO MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, no dia 10 de setembro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE - CEP 62.815-000. Maiores informações no endereço acima citado no horário de 08h00min as 14h00min.

Fortim/CE, 10 de setembro de 2020.

  
**MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1009.01/2020 - SME, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020, para a **AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSER ÁLCOOL GEL COM PEDAL, PARA SER UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COMO MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

O valor Global para a aquisição acima descrita importa na quantia de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)** da empresa **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.886/0001-52.

Assim, a Presidente da Comissão de Licitação vem comunicar a Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer deste município, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Fortim/CE, 10 de setembro de 2020.

  
**MARIA VANESSA LOURENÇO MENÉZES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





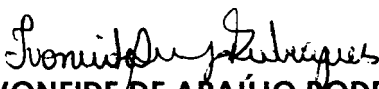
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 1009.01/2020 - SME, vem **RATIFICAR** em favor da Proponente: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.153.886/0001-52**, com o valor total: **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, objetivando a Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.

### CONFORME VALORES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT ENS. FUND.	QNT ENS. INFAN.	QNT SEC.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Dispensador para álcool gel:</b> em formato de totem produzido em aço e pvc, com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50m (altura) X 0,40m (largura). O Totem dever ser adesivado com o brasão do Município.	Unid.	G. Visual	23	5	2	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)</b>									

Fortim/CE, 11 de setembro de 2020

  
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Referente à Dispensa de Licitação nº 1009.01/2020 - SME

A Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, vistas a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da mesma, a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.

**CONTRATADA:** Francisco Vanilson da Silva Maia Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.153.886/0001-52.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

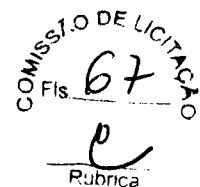
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº1601.12.361.0011.2.045 - Ensino Fundamental, 1601.12.365.0012.2.050 - Educação Infantil e nº 1601.12.122.0002.2.042 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

**ELEMENTO DE DESPESA:** nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de Agosto de 2020.

Fortim/CE, 11 de setembro de 2020.

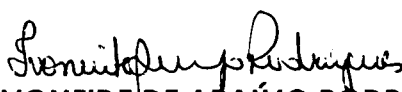
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da ratificação da dispensa de licitação nº 1009.01/2020 - SME, cujo objeto é a **Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE**, foi afixado no dia 11 de setembro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Fortim/CE, 11 de setembro de 2020

  
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer



**CONTRATO Nº 1109.01/2020 - SME**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COM FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, com sede na Rua Francisco Augostinho, nº 238, Centro - Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.050.756/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do município de Fortim/CE, Sra. **IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita sob o CPF de nº 443.964.143-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI - ME**, com endereço à Rua Cel. Pompeu, nº 578, Bairro Centro – Aracati, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.153.886/0001-52, neste ato representado legalmente pelo seu sócio administrador o Sr. Francisco Vanilson da Silva Maia, inscrito no CPF nº 043.795.457.92, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação 1009.01/2020 - SME, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº 1009.01/2020 - SME, Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.**

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT ENS. FUND.	QNT ENS. INFAN.	QNT SEC.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dispensador para álcool gel: em formato de totem produzido em aço e pvc,	Unid.	G. Visual	23	5	2	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00

f

f



com capacidade de 1 litro de álcool em gel e pedal acionamento na base para o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento. DIMENSÕES: 1,50m (altura) X 0,40m (largura). O Totem dever ser adesivado com o brasão do Município.									
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)</b>									

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo contratual;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Entregar os itens do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1- O prazo de entrega dos itens do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens do objeto dessa solicitação, no endereço da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, Rua Francisco Augustinho, nº 238 - Bairro - Centro - Fortim/CE, nos prazos estabelecidos no item 6.3.1 deste termo de referência.

7.3- A CONTRATADA deverá entregar todos os itens de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, que atestará a entrega do objeto licitado.

8.2- Caso os materiais sejam aprovados pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº1601.12.361.0011.2.045 - Ensino Fundamental, 1601.12.365.0012.2.050 - Educação Infantil e nº 1601.12.122.0002.2.042 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO**

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

10.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

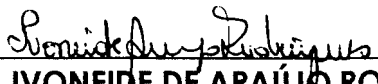
14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

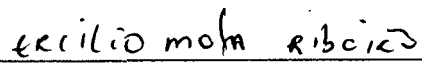
Fortim/CE, 11 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação,  
Juventude, Desporto e Lazer  
**CONTRATANTE**

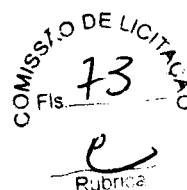
  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO VANILSON DA SILVA**  
**MAIA EIRELI - ME**  
Francisco Vanilson da Silva Maia  
**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

01.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: 016.155.593-45

02.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: 061.650.073-41





## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer torna público o Extrato do Instrumento resultante da Dispensa de licitação N.º 1009.01/2020 - SME:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº1601.12.361.0011.2.045 – Ensino Fundamental, 1601.12.365.0012.2.050 – Educação Infantil e nº 1601.12.122.0002.2.042 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

**ELEMENTO DE DESPESA:** nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

**OBJETO:** Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente;

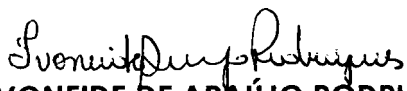
**CONTRATADO:** Francisco Vanilson da Silva Maia Eireli - ME;

**ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Vanilson da Silva Maia;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);

Fortim/CE, 11 de setembro de 2020.

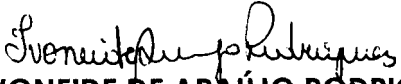
  
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer

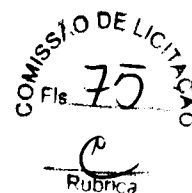


## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº 1109.01/2020 - SME decorrente da dispensa de licitação nº 1009.01/2020 - SME, cujo objeto é a **Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para ser utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE**, foi afixado no dia 11 de setembro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Fortim/CE, 11 de setembro de 2020.

  
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude,  
Desporto e Lazer



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### DECRETO Nº 698/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Declara "Situação de Emergência" no Município de Fortim-CE, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os encaminhamentos do Comitê Estadual de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no Ceará;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 na Cidade de Fortim-CE.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de "Situação de Emergência", em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Parágrafo único.** A "Situação de Emergência" ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente e que sejam comprovadamente vinculadas à pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Art. 2º.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I- isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de



## MUNICÍPIO DE FORTIM

bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, entre outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus; e

- II- quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus.

**Parágrafo único.** As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I- isolamento;
- II- quarentena;
- III- determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;
  - c) coleta de amostras clínicas;
  - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
  - e) tratamentos médicos específicos.
- IV- estudo ou investigação epidemiológica;
- V- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
- VII- autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
  - a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
  - b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

**§ 1º.** As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

**§ 2º.** Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I- o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de



## MUNICÍPIO DE FORTIM

saúde e a assistência à família conforme regulamento;

- II- o direito de receberem tratamento gratuito;
- III- o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao combate à pandemia do Novo Coronavírus correrão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 5º.** De acordo com o inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a situação de emergência, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus), incluindo a aquisição de insumos, de prestação de serviços e a realização de obras, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vetada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Fica reconhecida situação de calamidade pública, para que sejam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, além de dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), na forma de seu art. 65.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a "Situação de Emergência" causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, salvo no que diz respeito ao art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Ceará.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 06 de abril de 2020.

  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### DECRETO Nº 699/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Fortim/CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Fortim/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;



## MUNICÍPIO DE FORTIM

**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

**CONSIDERANDO** que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos de n.ºs. 684, 685, 686, 687, 689, 690, 691, 696, 697, 698, ambos de 2020;

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

**CONSIDERANDO** o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

**CONSIDERANDO** que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

**CONSIDERANDO** que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

**CONSIDERANDO** que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Fortim/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Deverá ser encaminhada cópia deste Decreto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 07 de abril de 2020.

  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



tuição aos cofres públicos do que percebido durante o período da indevida acumulação. Portanto, o Estado do Ceará optou por não relativizar a boa-fé, atribuindo-lhe um marco temporal para sua incidência. Assim sendo, a Lei nº 9.826/1974, ao dispor sobre a matéria, o fez de modo completo, não viabilizando, portanto, a aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990. 8 - Deve-se respeitar a conformação normativa existente no âmbito do Estado do Ceará e considerá-la legítima na medida em que se deu na esfera de sua competência legislativa de escolher, segundo sua conveniência política, o disciplinamento que atribuiria aos servidores públicos estaduais, razão pela qual não se tem como possível a conjugação da lei estadual com a lei federal. Caso se admitisse o embrincamento das normas de esferas diversas ter-se-ia verdadeira afronta a autonomia constitucionalmente conferida ao Estado-membro de dispor, nos limites constitucionalmente estabelecidos, sobre os direitos e deveres dos servidores civis. 9 - Pode-se, assim, dizer que o legislador estadual incorreu em um silêncio eloquente, de modo que a ausência de previsão diversa da que se deu decorreu de expressa escolha política, pelo que se tem como indevida a intromissão do intérprete. ao buscar aditar a norma estadual, mediante a conjugação de leis editadas por entes jurídicos diversos. Adotando essas premissas, tem-se, portanto, como inaplicável o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 8.112/1990. 10 - Não havendo marco temporal para a escolha por parte do servidor público, tem-se que a Administração Pública deve aferir se este de modo livre e consciente sabia das implicações de acumulação de cargos públicos. Portanto, restará configurada a má-fé se o servidor público, ao acumular as atividades, tinha consciência de que estava a praticar conduta constitucionalmente vedada. O servidor público, ao tomar posse no cargo, presta declaração onde consigna que não possui outro emprego, função ou cargo no serviço público estadual, federal, municipal, nem percebe proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma. Não se pode desconsiderar a declaração prestada pelo servidor público como se lá inexistisse uma livre, consciente e expressa manifestação de vontade. Ao investir-se no cargo público foi-lhe advertido acerca da vedação de acumulação de cargos públicos, sob pena de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP). 11 - Se no curso da relação processual, não fica configurado que o servidor público deixou de ter ciência prévia do ilícito que veio a praticar por não ter prestado uma declaração ao tempo em que tomou posse, ou se a manifestação de vontade constante no referido termo por ele assinado foi formalizada de modo viciado, na medida em que o agente não tinha ciência da declaração que estava a prestar, ou se não o fez de modo livre, ter-se-á, por consequência, a configuração da má-fé, tendo a Administração Pública o dever de adotar as medidas legalmente estabelecidas para a hipótese. 12 - Tem-se como juridicamente irrelevante o fato de haver compatibilidade de horários para cargos inacumuláveis, posto que a Constituição Federal não conferiu ao administrador a faculdade de entender ser válido a posse e o exercício de ambos os cargos. Esta valoração não é conferida ao administrador público por ser vedada pela norma constitucional. 13 - Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto vista. ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por maioria de votos, vencida a Conselheira Relatora Julliana Albuquerque Marques Pereira, negar provimento ao recurso, mantendo a DEMISSÃO do Policial Penal FRANCISCO ADAILDO LUCAS DA SILVA, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e no Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019. Frise-se que o Conselheiro Rodrigo Bona Carneiro, por ter sido a primeira autoridade que instaurou o processo administrativo disciplinar declarou-se impedido. Fortaleza, 17 de março de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº545, de 8 de abril de 2020.

**RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE INDICA.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios de Abaiara, Acaraú, Acopiara, Aiuaba, Acarape, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Ararendá, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Barreira, Barroquinha, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Camocim, Canindé, Cariré, Caririáçu, Cariús, Cascavel, Catarina, Catunda, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreaú, Crato, Crateús, Croatá, Dep. Irapuan Pinheiro, Eusébio, Farias Brito, Fortim, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaraciaba do Norte, Guaramiranga, Ibaretama, Ibicuitinga, Icapuí, Iguatu, Ipu, Ipueriras, Iracema, Irauçuba, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Jaguaribara, Jaguaratama, Jaguaruana, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Jucás, Madalena, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Potengi, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Quixeré, Russas, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Cariri, São Benedito, Senador Pompeu, Solonópole, Tauá, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tejuçuoca, Tianguá, Umari e Várzea Alegre.

Art. 2.º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Legislativo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º do art. 8.º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 1.º Os municípios deverão, em um prazo de até 15 (quinze) dias, fornecer as seguintes informações:

I – dados da dotação orçamentária do Município referentes a todas as despesas (saúde, educação etc), informando-se o percentual de execução das despesas em relação às diversas rubricas orçamentárias, bem como para que informe o valor da dotação orçamentária e dos recursos financeiros dedicados à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, especificando os valores do crédito especial, crédito suplementar e crédito extraordinário, e as ações adotadas com a referida previsão de recursos;

II – o montante dos recursos destinados pelo Governo Estadual e Federal para as ações dedicadas à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, devendo o Município esclarecer a dotação orçamentária para saúde prevista para 2020 anteriormente à Pandemia do Novo Coronavírus, informando se ocorreu alteração da dotação orçamentária em razão da Pandemia, seja por crédito suplementar ou por crédito extraordinário;

III – os montantes dos pagamentos dos restos a pagar pagos em 2019, bem como o montante de restos a pagar pagos até a data da requisição, de forma a acompanhar como ocorrerão os restos a pagar no decorrer do exercício de 2020;

IV – o Plano de Contingência Municipal e o último relatório sobre o Novo Coronavírus sobre a situação da epidemia no Município, esclarecendo, de forma sintética as ações adotadas pela Secretaria da Saúde.

§ 2.º A dispensa de licitação fica estritamente relacionada às ações de prevenção e de combate ao Novo Coronavírus, sendo vedada, durante o período de calamidade, qualquer outra.

Art. 3.º Os atos praticados pelo Poder Executivo que violem a Lei de Responsabilidade Fiscal e de dispensa de licitação abrangidos pelo estado de calamidade devem ser imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicados à Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do respectivo Município.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de abril de 2020.

Deputado José Sarto

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

2.º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Deputado Evandro Leitão

1.º SECRETÁRIO

Deputada Aderlânia Noronha

2.º SECRETÁRIA

Deputada Patrícia Aguiar

3.º SECRETÁRIA

Deputado Bruno Gonçalves

4.º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Sra. Maria Vanessa Lourenço Menezes, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 20071455323, SSP/CE, e do CPF sob o nº 040.029.693-47, para atuar no cargo de Pregoeira, e designar os senhores abaixo para composição da Equipe de Apoio, junto ao Sistema para Licitação na modalidade Pregão, de acordo com o Decreto Municipal nº 025, de 14 de junho de 2005:

- Maria Vanessa Lourenço Menezes (Pregoeira);
- Joseline dos Santos Moura (Equipe de Apoio);
- Melina Paula Moreira Barbosa (Equipe de Apoio);
- Miguel Evangelista de Lima (1º Suplente);
- Auricélia Rodrigues da Silva (2º Suplente).

Art. 2º. Os suplentes assumirão nos casos de afastamento ou impedimento de um ou mais membros.

Art. 3º. Caberá à referida equipe efetivar todos os procedimentos necessários, relativos à Licitação na modalidade acima mencionada, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de setembro de 2020.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
Código Identificador:9E222E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1109.01/2020 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1009.01/2020 - SME.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1109.01/2020 - SME** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 1009.01/2020 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Aquisição de totem dispenser álcool gel com pedal, para utilizados em pontos Estratégicos das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, Infantil e Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, como medida de combate e prevenção ao covid-19, no Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** Francisco Vanilson da Silva Maia Eireli - ME; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Fortim/ce, 11 de Setembro de 2020.

Assina Pela Contratante:  
**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

**Publicado por:**  
Mario de Deus Barbosa Neto  
Código Identificador:AC797FA1

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2180801/2020**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 2180801/2020. OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) nas obras de construção civil destinadas à pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede (Lote nº 01) e da localidade de Oiticica (Lote nº 02), no Município de Frecheirinha-CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. CONSTRUTORA BRITANIA LTDA, 2. CONSTRUTORA E & J LTDA, 3. CONSTRAN – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, 4. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 5. F. J. DE MATOS NETO, 6. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI ME, 7. ECOL – EMPRESA CEARENSE DE OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI ME. Fica aberto o prazo recursal com base no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, contado a partir da divulgação nos meios legais de publicidade. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

Frecheirinha-CE, 11 de Setembro de 2020,

**JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

COMISSÃO  
Fls. 82  
RUBRICA

**Publicado por:**  
José Barbosa Xavier Júnior  
Código Identificador:248FD268

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 04.09.20-01PE – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), Material Hospitalar e Equipamentos Permanentes, para atender as necessidades decorrentes da pandemia do COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;  
<https://bll.org.br>;  
[https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131);  
<https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 21/09/2020 – Horário: 08H00M

**MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:27768663

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 835/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**LEI Nº 835/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

FICA DENOMINADO “RUA ISAÍAS JÚNIOR” O TRECHO QUE INDICA NA COMUNIDADE DE REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. Fica denominada “RUA ISAÍAS JÚNIOR” a rua que tem início na residência da Sra. Débora e findando na residência da Sra. Alina, na Serra da Comunidade de Redonda, Icapuí-CE.